

# DESESTATIZAÇÃO DA ELETROBRAS

O Brasil precisa de uma Eletrobras forte, eficiente e competitiva. Para isso, a estatal precisa ser privatizada e capitalizada, garantindo-lhe condições para investir e modernizar seu parque de geração e de transmissão de energia e propiciar o aumento da competitividade no setor.

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1031/21, posteriormente convertida na Lei nº 14.182/2021, que possibilitou inclusão da companhia no Programa Nacional de Desestatização – PND, bem como a contratação, pelo BNDES, dos estudos necessários à estruturação da desestatização.

Com base nesses estudos, que foram recentemente concluídos, o Conselho do PPI aprovou a Resolução nº 203/2021, que estabelece a modelagem da desestatização da Eletrobras. Confira abaixo os principais pontos da Resolução!

## REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA NECESSÁRIA PARA A DESESTATIZAÇÃO

A Resolução prevê sequência de atos para segregar Itaipu Binacional e Eletronuclear e transferi-las para a Empresa Nacional de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar, de modo a garantir que permaneçam com a União, conforme determina a lei e a Constituição Federal.

## TRANSFORMAÇÃO DA ELETROBRAS EM UMA VERDADEIRA CORPORATION

A Resolução estabelece alterações no Estatuto Social da Eletrobras para incluir mecanismos para incentivar a pulverização acionária e impedir o exercício de poder de controle por um único acionista ou grupo de acionistas. Além de aumentar a base de investidores da companhia, essas alterações permitirão transformar a Eletrobras em uma verdadeira *Corporation* em linha com a estrutura de governança já adotada, com sucesso, por muitas grandes empresas de energia no exterior.

## CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ANGRA 3

Na Resolução, o CPPI prevê diversos atos e contratos para ser finalmente viabilizada a conclusão das obras da usina de Angra 3. Assegura-se, assim, que os investimentos públicos realizados no projeto de Angra 3 não sejam perdidos, mas se revertam em favor da sociedade brasileira.

## PRECIFICAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM OFERTADAS

O preço da ação a ser fixado pouco antes da Oferta Pública por meio de uma Resolução do CPPI, não poderá ser inferior à média das avaliações econômico-financeiras independentes contratadas pelo BNDES. Esse modelo segue as boas práticas de mercado e assegura a higidez do processo.

## O PEQUENO INVESTIDOR E O USO DO FGTS PARA COMPRA DE AÇÕES

De modo a democratizar o capital social da Eletrobras, qualquer pessoa física residente e domiciliada no Brasil poderá adquirir diretamente as ações ofertadas.

A Resolução foi além ao permitir a compra indireta das ações por meio de cotas de fundos mútuos de privatização (FMP), adquiridas com recursos correspondentes a até 50% do saldo da conta vinculada do FGTS. No total, o CPPI autorizou o uso de até R\$ 6 bilhões do saldo do FGTS para esse tipo de investimento. Essa iniciativa já foi adotada, com sucesso, em outras desestatizações no Brasil.

Além de ampliar significativamente a atratividade da oferta pública de ações, esses incentivos incentivarão a entrada de novos investidores individuais no mercado de capitais brasileiro.

## DESESTATIZAÇÃO POR CAPITALIZAÇÃO (OFERTA PÚBLICA DE AÇÕES NO BRASIL E NO EXTERIOR)

Conforme já determinado pela Lei nº 14.182/2021, o controle da União será pulverizado por meio da emissão de novas ações (“oferta primária”), que permitirá também a captação de importantes recursos financeiros adicionais para a empresa.

Caso a oferta primária não seja suficiente para diluir a participação da União no capital até 45% será realizada também a oferta secundária. Garante-se aos investidores, dessa forma, que a oferta pública será suficiente para a efetiva desestatização da Eletrobras.

## BENEFÍCIO ESPECIAL PARA EMPREGADOS E APOSENTADOS

Pela Resolução, o CPPI garantiu prioridade a empregados e aposentados da Eletrobras e de suas subsidiárias para adquirirem 10% do total das ações ofertadas.

## BNDES REPRESENTARÁ A UNIÃO

O BNDES representará a União na emissão de documentos e na celebração de contratos necessários para a realização da oferta pública global. Garante-se, assim, eficiência e agilidade nos atos operacionais da transação.